

PROCESSO: 2017.01031.002192-31

DATA DE RECEBIMENTO: 17 de agosto de 2017, às 09h00min

LOCAL DE ENTREGA: Auditório da AGEHAB, situado à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

## **EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017**

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S.A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e subordinada ao controle acionário do Governo de Goiás, no uso de suas atribuições legais, criada pela Lei 13.532, de 15 de outubro de 1999, na qualidade de entidade executora da política de habitação do Estado de Goiás, torna público que na data de **17/08/2017**, realizará através da Comissão do Chamamento Público, designada pela Portaria nº 112/2017-AGEHAB de 18 de maio de 2017, a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, com o objetivo de selecionar as empresas do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada capacidade técnica, que manifestarem interesse em apresentar projetos para a construção de 2.178 (duas mil, cento e setenta e oito) unidades habitacionais unifamiliar de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais, em terrenos de propriedade de diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, em conformidade com as especificações constantes neste edital, na forma a seguir:

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **1.1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1.1 – Este chamamento reger-se- à pela Lei Federal nº 11.977 do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, de 07 de julho de 2009 e suas alterações Decreto Federal nº 7.499, de 16 de junho de 2011, Portarias Federais nº 267, de 22 de março de 2017 e nº 570, de 29 de novembro de 2016 do Ministério das Cidades, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes aos recursos do FGTS, Leis Estaduais nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações, Instrução Normativa nº 001/2017, de 19 de maio de 2017 da Agência Goiana de Habitação S/A, na forma do Termo de Referência, Anexo IV, deste Edital;

#### **1.2 - DO OBJETO**

1.2.1 – O objeto deste Edital de Chamamento é selecionar empresa do ramo da construção civil, incorporadoras e/ou construtoras, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar projetos e construir até 2.178 (duas mil, cento e setenta e oito) unidades habitacionais unifamiliar de interesse social, moduladas em Empreendimentos Habitacionais, em terrenos de propriedade de diversos municípios no estado de Goiás, a serem contratadas dentro do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, nos termos da Lei 11.977, de 07 de julho de 2009 e alterações, Instruções Normativas e Resoluções Federais referentes ao recurso FGTS, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 3 (três) salários mínimos, tudo em conformidade com o Termo de Referência, constante no Anexo IV deste Edital.

1.2.1.1 – A contratação será dividida em **19 (dezenove) ITENS DE CHAMAMENTO**, um para cada Empreendimento, conforme Tabela 1;

1.2.1.1.1 – As empresas participantes poderão concorrer em quantos ITENS DE CHAMAMENTO julgar conveniente, desde que atenda as exigências deste Edital e respectivos anexos, devendo ser apresentado documentos técnicos correspondentes a cada ITEM DE CHAMAMENTO que participar;

1.2.1.1.2 - A SELEÇÃO poderá ser para mais de um ITEM DE CHAMAMENTO por participante, não havendo restrição de quantidade, desde que atenda os critérios de seleção, conforme item 10 do Termo de Referência (ANEXO IV).

1.2.2 - As Empresas selecionadas, após apresentação e aprovação das propostas junto a Instituição Financeira Oficial Federal irão contratar com utilização de recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da Portaria nº 570, de 29 de novembro de 2016, da Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015, e alterações, que regulamenta o Programa Apoio à Produção da Habitações;

1.2.3. – O recurso federal poderá ser complementado com aporte financeiro fomentado pelo Estado de Goiás e consiste na concessão de crédito outorgado do ICMS, denominado de “Cheque Moradia”, concedido para famílias com renda mensal de até 03(três) salários mínimos, nos termos da Lei Estadual nº 14.542, de 30 de setembro de 2003 e alterações;

1.3 – As empresas contratadas, na qualidade de proponente, serão responsáveis em atender as especificações mínimas definidas em atos normativos estabelecidos pela Instituição Financeira, tais como:

1.3.1 – Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos Executivos de Arquitetura, Implantação e Complementares e Construção do Empreendimento;

1.3.2 – Elaboração, apresentação e posterior aprovação dos Projetos de Infraestrutura do Empreendimento Isolado (Infraestrutura externa ao empreendimento) e Construção das obras de Infraestrutura Básica;

1.3.3 – Os projetos e a construção do Empreendimento deverão atender as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no PMCMV, Normas Técnicas Vigentes – ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

1.3.4 - A seleção da empresa participante deste Chamamento não implicará na sua contratação com a Instituição Financeira Federal. A contratação também dependerá de aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao PMCMV – FGTS, bem como a avaliação da documentação legal da empresa selecionada pela Instituição supramencionada;

## **2 – DOS TERRENOS PARA A EXECUÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:**

2.1 – É parte integrante deste Edital o projeto urbanístico e a certidão de registro, Anexo

I e II do Termo de Referência, constando a localização dos Empreendimentos de cada item de Chamamento, Tabela 1, localizados nos Municípios do Estado de Goiás, onde serão implantadas as Unidades Habitacionais, conforme item 3.1 do Edital e 7.1 do Termo de Referência (AnexoIV);

2.2. Os terrenos são de propriedade das prefeituras municipais e serão doados aos beneficiários de acordo com Lei específica do município a ser editada;

### 3 – DOS ITENS DE CHAMAMENTO - EMPREENDIMENTOS:

3.1 - Na relação de municípios que disponibilizaram áreas à AGEHAB para seleção de construtora, seguiram-se os seguintes itens descritos na Tabela 1, conforme Projeto Urbanístico Anexo I do Termo de Referência;

Tabela 1 – Localização e Número Estimado de Unidades Habitacionais por Empreendimento.

Item de Chamamento IC	Município	Loteamento	Quadras e Lotes	Número Estimado de UH
IC-1	Anicuns	Loteamento São Miguel	Qd. 01 - Lt. 02 e 03	77
			Qd. 02 - Lt. 01 e 12	
			Qd. 02 - Lt. 03 a 10	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 04	
			Qd. 04 - Lt. 09 a 11	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 07	
			Qd. 05 - Lt. 09 a 12	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 13 - Lt. 02, 17 e 22	
			Qd. 14 - Lt. 01, 02, 08, 15, 16 e 23	
			Qd. 16 - Lt. 03, 10 e 15	
			Qd. 17 - Lt. 01, 03, 09 e 10	
Qd. 18 - Lt. 01, 02, 04 e 07				
Qd. 19 - Lt. 01 a 03				
Qd. 19 - Lt. 05 a 08				
Qd. 20 - Lt. 01				
Qd. 21 - Lt. 01 e 26				
Qd. 22 - Lt. 17 e 33				
IC-2	Anicuns	Loteamento Flávio Alves	Qd. 01 - Lt. 16	281
			Qd. 03 - Lt. 14	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 05	
			Qd. 11 - Lt. 07 a 11	
			Qd. 12 - Lt. 02 a 07	
			Qd. 12 - Lt. 09 e 10	
			Qd. 12 - Lt. 12 a 18	
			Qd. 13 - Lt. 05 a 10	
			Qd. 13 - Lt. 12 a 15	
Qd. 13 - Lt. 18 a 23				

			Qd. 14 - Lt. 02	
			Qd. 14 - Lt. 04 a 22	
			Qd. 15 - Lt. 01 e 03	
			Qd. 16 - Lt. 02	
			Qd. 16 - Lt. 04 a 06	
			Qd. 16 - Lt. 12 a 16	
			Qd. 17 - Lt. 01 a 09	
			Qd. 17 - Lt. 13, 14 e 16	
			Qd. 18 - Lt. 01 a 09	
			Qd. 18 - Lt. 11	
			Qd. 18 - Lt. 13 a 18	
			Qd. 21 - Lt. 01 a 04	
			Qd. 21 - Lt. 06 a 10	
			Qd. 21 - Lt. 12 a 23	
			Qd. 22 - Lt. 03, 04 e 06	
			Qd. 23 - Lt. 01, 11 e 12	
			Qd. 23 - Lt. 14 a 32	
			Qd. 27 - Lt. 02 a 32	
			Qd. 28 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 28 - Lt. 18 a 35	
			Qd. 29 - Lt. 02 a 05	
			Qd. 29 - Lt. 07 e 08	
			Qd. 29 - Lt. 17 a 21	
			Qd. 30 - Lt. 01 a 05	
			Qd. 32 - Lt. 01 a 04	
			Qd. 32 - Lt. 06 a 15	
			Qd. 33 - Lt. 03 e 04	
			Qd. 33 - Lt. 06 a 18	
			Qd. 33 - Lt. 20 a 23	
			Qd. 33 - Lt. 27, 28 e 30	
			Qd. 34 - Lt. 01 a 16	
IC-3	Bom Jesus de Goiás	Bairro Luiz Carlos	Qd. 12 - Lt. 01 a 50	50
IC-4	Edealina	Parque dos Ipês	Qd. 01 - Lt. 04 a 17	153
			Qd. 01 - Lt. 19 e 20	
			Qd. 02 - Lt. 01 a 24	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 26	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 20	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 22	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 24	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 11	
			Qd. 09 - Lt. 13 a 22	
IC-5	Goiás	Residencial Tempo Novo	Qd. 14 - Lt. 01 a 14	52
			Qd. 15 - Lt. 08 a 20	
			Qd. 16 - Lt. 10 a 23	
			Qd. 16 - Lt. 30	
			Qd. 17 - Lt. 11 a 20	
IC-6	Ipameri	Vila Enedina Oliveira e Silva 2	Qd. 01 - Lt. 02 a 28	59
			Qd. 02 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 16	

IC-7	Itaguaru	Residencial Novo Eldorado	Qd. 07 - Lt. 01 a 16	100
			Qd. 08 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 09 - Lt. 03 a 07	
			Qd. 12 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 14 - Lt. 01 a 17	
			Qd. 17 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 18 - Lt. 01 a 16	
IC-8	Jussara	Residencial Vida Nova	Qd. 01 - Lt. 01 a 20	144
			Qd. 02 - Lt. 01 a 40	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 20	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 29	
IC-9	Morrinhos	Residencial Solar do Bosque	Qd. 01 - Lt. 02 a 12	91
			Qd. 01 - Lt. 14 a 23	
			Qd. 02 - Lt. 02 a 19	
			Qd. 03 - Lt. 02 a 19	
			Qd. 04 - Lt. 02 a 18	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 13	
IC-10	Morrinhos	Residencial Cristina Park	Qd. 18A - Lt. 01 a 30	56
			Qd. 18B - Lt. 01 a 12	
			Qd. 18B - Lt. 14 a 19	
			Qd. 18C - Lt. 02 a 09	
IC-11	Orizona	Setor Aeroporto	Qd. A1 - Lt. 01 a 18	85
			Qd. A2 - Lt. 01 a 16	
			Qd. A6 - Lt. 15 a 18	
			Qd. A8 - Lt. 01 a 11	
			Qd. A9 - Lt. 11 a 15	
			Qd. A9 - Lt. 22 a 26	
			Qd. A10 - Lt. 08 a 16	
			Qd. A11 - Lt. 01 a 12	
Qd. A11 - Lt. 14				
IC-12	Padre Bernardo	Setor Leste	Terreno 1 - Lt. 01A a 30A	60
			Terreno 2 - Lt. 01A a 30A	
IC-13	Palmelo	Vila José Guanabara Lima	Qd. 01 - Lt. 20 a 22	65
			Qd. 04 - Lt. 01 a 22	
			Qd. 05 - Lt. 01 a 08	
			Qd. 06 - Lt. 01 a 12	
			Qd. 07 - Lt. 01 a 10	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 05	
IC-14	Rialma	Residencial José Camelo	Qd. 01 - Lt. 01 a 03	220

		de Férias	Qd. 01 – Lt. 05 a 07
			Qd. 01 – Lt. 09 a 12
			Qd. 01 – Lt. 14
			Qd. 01 – Lt. 16 a 18
			Qd. 01 – Lt. 20 a 23
			Qd. 01 – Lt. 25 a 27
			Qd. 01 – Lt. 29 a 35
			Qd. 01 – Lt. 37 a 39
			Qd. 01 – Lt. 41 a 50
			Qd. 01 – Lt. 54 a 56
			Qd. 01 – Lt. 58 e 59
			Qd. 03 – Lt. 03, 05, 06, 09 e 10
			Qd. 03 – Lt. 12 a 14
			Qd. 03 – Lt. 16, 17, 19 e 20
			Qd. 03 – Lt. 22 a 25
			Qd. 03 – Lt. 27, 28 e 30
			Qd. 03 – Lt. 32 a 37
			Qd. 03 – Lt. 39 e 40
			Qd. 03 – Lt. 43 a 47
			Qd. 03 – Lt. 49 e 50
			Qd. 03 – Lt. 52 a 57
			Qd. 03 – Lt. 59 a 62
			Qd. 04 – Lt. 01
			Qd. 04 – Lt. 03 a 08
			Qd. 04 – Lt. 10 a 13
			Qd. 04 – Lt. 15 e 17
			Qd. 04 – Lt. 19 a 24
			Qd. 04 – Lt. 26 a 31
			Qd. 04 – Lt. 33 a 35
			Qd. 04 – Lt. 37 a 40
			Qd. 04 – Lt. 42, 44, 45 e 49
			Qd. 04 – Lt. 51 a 54
			Qd. 04 – Lt. 56 e 58
			Qd. 04 – Lt. 60 a 62
			Qd. 05 – Lt. 01 a 04
			Qd. 05 – Lt. 06 a 14
			Qd. 05 – Lt. 16 a 18
			Qd. 05 – Lt. 20, 21, 23, 26, 27 e 30
			Qd. 05 – Lt. 32 a 35
			Qd. 05 – Lt. 38 a 40
			Qd. 05 – Lt. 42, 43, 45 e 46
			Qd. 05 – Lt. 48 a 51
			Qd. 05 – Lt. 53, 54, 56 e 57
			Qd. 05 – Lt. 59 a 64
			Qd. 06 – Lt. 02 a 04
			Qd. 06 – Lt. 06

			Qd. 06 – Lt. 09, 10 e 13	
			Qd. 06 – Lt. 15 a 22	
			Qd. 06 – Lt. 22A, 22B, 22C, 22D, 22F, 22G, 22J, 22L, 22P, 22Q, 22R	
			Qd. 06 – Lt. 24 a 28	
			Qd. 06 – Lt. 30 e 31	
			Qd. 06 – Lt. 33 a 35	
			Qd. 06 – Lt. 37 e 42	
IC-15	São Luis dos Montes Belos	Residencial Brisas	Qd. 08 - Lt. 01 a 31	161
			Qd. 09 - Lt. 01 a 16	
			Qd. 10 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 21	
			Qd. 12 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 13 - Lt. 01 a 07	
			Qd. 13 - Lt. 09 a 21	
			Qd. 14 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 15 - Lt. 01 a 15	
			Qd. 16 - Lt. 01 a 07	
IC-16	São Luiz do Norte	Loteamento Miguel Cury	Qd. 03 - Lt. 02 a 24	79
			Qd. 04 - Lt. 01 a 13	
			Qd. 08 - Lt. 01 a 14	
			Qd. 09 - Lt. 01 a 14	
			Qd. 11 - Lt. 01 a 15	
IC-17	São Miguel do Araguaia	Residencial Vila Queiroz	Qd. 05 - Lt. 01 a 11	104
			Qd. 16 - Lt. 01 a 22	
			Qd. 17 - Lt. 01 a 22	
			Qd. 18 - Lt. 01 a 12	
			Qd. 19 - Lt. 01 e 06	
			Qd. 19 - Lt. 08 a 11	
			Qd. 20 - Lt. 01 a 21	
			Qd. 22 - Lt. 01 a 08	
IC-18	São Simão	Residencial Cidade Jardim	Qd. B - Lt. 16 a 35	288
			Qd. H - Lt. 01 a 40	
			Qd. I - Lt. 01 a 40	
			Qd. J - Lt. 01 a 20	
			Qd. P - Lt. 01 a 21	
			Qd. Q - Lt. 01 a 42	
			Qd. R - Lt. 01 a 42	
			Qd. S - Lt. 01 a 42	
			Qd. T - Lt. 01 a 21	
IC-19	Urutaí	Setor Bela Vista II	Qd. 01 - Lt. 01 a 09	55
			Qd. 02 - Lt. 01 a 21	
			Qd. 03 - Lt. 01 a 18	
			Qd. 04 - Lt. 01 a 07	
<b>Total</b>				<b>2.178</b>

3.2 - Diretrizes para a elaboração dos Projetos de Arquitetura das Edificações e de Implantação dos Empreendimentos:

3.2.1 - Os Empreendimentos serão constituídos por unidades habitacionais unifamiliares

e deverão possuir as seguintes especificações mínimas:

3.2.1.1 - As unidades habitacionais deverão ser constituídas de no mínimo 02 (dois) quartos (um para casal e um para duas pessoas), sala, cozinha, banheiro e área de serviço coberta;

3.2.1.2 - Os ambientes deverão ser projetados considerando organização e dimensões compatíveis com as necessidades humanas, prevendo no mínimo a disponibilidade de espaço para colocação e utilização de móveis e equipamentos, conforme NBR 15.575/2013;

3.2.1.3 - A cobertura deverá ser sobre laje, em telha com estrutura metálica;

3.2.1.3.1 - No caso de opção por beiral, este deverá ter no mínimo 60 cm (sessenta centímetros) e calçada com largura que ultrapasse a largura do beiral em pelo menos 10 cm (dez centímetros), com previsão de solução que evite carreamento do solo pelas águas pluviais;

3.2.1.3.2 - No caso de área de serviço externa, a cobertura deverá ser em toda a área, nas mesmas especificações da Unidade Habitacional, sendo facultado o uso de laje;

3.2.1.3.3 - Em caso de emprego de telhas cerâmicas esmaltadas, de concreto ou de fibrocimento, utilizar telhas de cor clara;

3.2.1.4 - A distribuição dos equipamentos sanitários, mobiliários e eletrodomésticos no layout da cozinha deverá permitir que a mesma seja funcional;

3.2.1.5 - O layout da sala deverá posicionar a TV em frente ao sofá;

3.2.1.6 - O layout do banheiro deverá permitir que o mesmo seja funcional e assegure a área para transferência ao vaso sanitário e ao box, e a previsão para fixação do espelho sobre o lavatório;

3.2.1.7 - Os quartos e o banheiro deverão estar posicionados na planta de tal forma que o acesso a eles seja preferencialmente por meio de circulação íntima;

3.2.1.7.1 - Nos quartos, as esquadrias deverão ser do tipo veneziana com vidro de forma a permitir o escurecimento do ambiente com garantia de ventilação natural e possibilitar a sua abertura para a entrada de luz natural quando desejado. Deverão atender aos critérios mínimos de ventilação e iluminação previstos na NBR 15.575/2013 e legislação municipal, quando esta existir;

3.2.1.8 - As fachadas deverão ser diferenciadas, por unidade habitacional através de pintura ou composição de elementos visuais aplicados nas mesmas;

3.2.2 - Com relação às unidades adaptáveis ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosas, estas deverão ser disponibilizadas de acordo com a demanda levantada;

3.2.2.1 - As unidades habitacionais acessíveis deverão atender ao disposto na NBR 9.050/2015 e serem apresentadas em projeto;

3.2.3- As unidades habitacionais deverão ser projetadas de forma a possibilitar a sua futura ampliação com facilidade, sem prejuízo das condições de iluminação e ventilação natural dos ambientes pré-existentes, sendo apresentada em projeto tal previsão;

3.2.4- Os Empreendimentos deverão apresentar requisitos que atendam a política socioambiental do FGTS, conforme Instrução Normativa nº 11, de 09 de junho de 2015

e alterações;

3.2.4.1 - São itens obrigatórios no projeto: o plantio de no mínimo 01 (uma) árvore nativa ou frutífera por unidade habitacional, lâmpadas de baixo consumo com nível de eficiência A pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO e a existência de itens de uso eficiente dos recursos hídricos, tais como: arejadores, bacias sanitárias com dispositivo de duplo acionamento e redutores de vazão;

3.2.4.2 – Quando viável, deverão ser adotados poços de infiltração como sistema de captação de águas pluviais. A infiltração será considerada viável quando não causar um dano ambiental, quando as características dos solos permitirem e quando não colocarem em risco as estruturas pré-existentes;

3.2.4.3 - Nos Empreendimentos que não possuam ou não apresentam viabilidade técnica para sistema de coleta de esgotamento sanitário, deverá ser adotado, em substituição ao uso de tanque séptico para tratamento do esgoto, biodigestor residencial compacto, dimensionados e fabricados em conformidade com as normas técnicas NBR 7.229/1993, NBR 13.969/1997, e qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC) ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO;

3.3 - Os projetos de arquitetura, implantação e complementares deverão atender as exigências dos órgãos municipais competentes, estarem adequados as Especificações Mínimas exigidas no PMCMV e as normas legais vigentes (ABNT) e específicas da Instituição Financeira Oficial Federal;

3.4 - Para contratação de empreendimentos, simultâneos ou consecutivos, com a Instituição Financeira Oficial Federal, a empresa deverá estar certificada no Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil (SiAC), no mínimo, com:

3.4.1 - Declaração de Adesão, quando da somatória dos empreendimentos contratados até 500 unidades;

3.4.2 - Nível “B”, quando da somatória dos empreendimentos contratados entre 501 e 1.000 unidades;

3.4.3 - Nível “A”, quando da somatória dos empreendimentos contratados acima de 1.000 unidades;

3.5 - As especificações técnicas construtivas mínimas referentes aos Projetos de Infraestrutura Básica poderão ser obtidas diretamente nas concessionárias locais;

3.6 - O Preço Máximo de Construção (PMC) de cada unidade habitacional deverá estar conforme a Portaria do recurso indicado pela Instituição Financeira Oficial Federal e poderá ser complementado com o “Cheque Moradia”, conforme item 5 desse Termo de Referência;

3.6.1 - A selecionada poderá aumentar o PMC, desde que regulamentado pelo órgão competente, onde será informado o novo valor da aquisição das unidades habitacionais contratadas com recursos advindos do FGTS;

3.6.2 - No Preço Máximo de Construção de cada Empreendimento (PMC) estão incluídos os custos com:

3.6.1.1 - Elaboração e Aprovação dos Projetos de Arquitetura das Edificações de cada Empreendimento, junto ao respectivo Município;

3.6.1.2 - Elaboração dos Projetos Complementares das Edificações e de Implantação do Empreendimento, e aprovação junto às concessionárias locais quando necessário;

3.6.1.3 - Elaboração e Aprovação dos Projetos de Infraestrutura Básica (externa ao Empreendimento) do Empreendimento (terraplanagem e pavimentação das avenidas e ruas, solução de esgotamento sanitário, redes de abastecimento de água, de drenagem de águas pluviais, de telefonia, de energia e de iluminação pública, e qualquer outra infraestrutura exigida pela Portaria), junto às concessionárias locais;

3.6.1.4 - Execução do Levantamento Planialtimétrico;

3.6.1.5 - Execução de sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e de ensaio de permeabilidade do solo, conforme normas NBR 7.229/1993 e 13.969/1997, nos casos em que for necessário;

3.6.1.6 - Documentos e despesas cartoriais;

3.6.1.7 - Taxas referentes às licenças e franquias necessárias à realização do Empreendimento, assim como emolumentos legais prescritos por lei;

3.6.1.8 - Construção do Empreendimento: implantação das Unidades Habitacionais, obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia, telefonia) e infraestrutura básica (externa ao Empreendimento) como: vias de acesso com pavimentação definitiva, iluminação pública, esgotamento sanitário, drenagem, proteção, contenção e estabilização do solo, assim como a guarda e conservação do Empreendimento pelo prazo a ser estabelecido pela Instituição Financeira Oficial Federal;

3.6.1.9 - Documentos referentes à conclusão da construção das Unidades Habitacionais e Infraestrutura Básica, entre eles: Habite-se, Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS, Certidão de Conclusão da Obra, Termo de Entrega da Infraestrutura Básica e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por órgãos competentes a suas utilizações;

3.6.1.10 - Despesas referentes à entrega dos imóveis aos beneficiários finais, conforme itens 8.2.2.16.14 e 8.2.2.16.15 desse Termo de Referência;

3.6.1.11 - Responsabilidade e garantia da construção das Unidades Habitacionais e implantação;

3.6.2 - Apesar de incluído no preço máximo de construção as despesas com taxas, franquias, emolumentos cartoriais, entre outras, determinadas Leis Federais e Estaduais e Municipais concedem isenção do pagamento de algumas dessas despesas devido o Empreendimento ser de interesse social e estar vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV);

3.7 - Prazo de Entrega dos Empreendimentos:

3.7.1 - Entende-se como Prazo Máximo do Empreendimento (PME):

3.7.1.1 - O prazo máximo previsto para implantação de cada Empreendimento conforme descrito na Tabela 2, contados a partir da data de assinatura do contrato entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa;

Tabela 2 – Prazo Máximo de Construção por Empreendimento.

Item de Chamamento IC	Município	Número Estimado de UH	Prazo Máximo (meses)
IC-1	Anicuns	77	10
IC-2	Anicuns	281	18
IC-3	Bom Jesus de Goiás	50	7
IC-4	Edealina	153	17
IC-5	Goiás	52	7
IC-6	Ipameri	59	8
IC-7	Itaguaru	100	12
IC-8	Jussara	144	16
IC-9	Morrinhos	91	11
IC-10	Morrinhos	56	8
IC-11	Orizona	85	11
IC-12	Padre Bernardo	60	8
IC-13	Palmelo	65	9
IC-14	Rialma	220	18
IC-15	São Luis dos Montes	161	18
IC-16	São Luiz do Norte	79	10
IC-17	São Miguel do	102	12
IC-18	São Simão	288	18
IC-19	Urutaí	55	8

3.7.1.1.1 - Para dar condições de habitabilidade e liberação pelos órgãos competentes, os empreendimentos deverão estar com a infraestrutura necessária concluída e liberada pelas concessionárias para o funcionamento dentro do prazo máximo da Tabela 2;

3.7.1.1.2 - Independente do número de Itens de Chamamento/Empreendimentos que a empresa participante for contratada, o prazo máximo de construção deverá ser conforme Tabela 2, podendo haver simultaneidade de execução dos empreendimentos;

3.7.1.1.3 - Na contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal, a critério da mesma e mediante análise, poderá haver redefinição do prazo;

3.8 - Garantia de Construção dos Empreendimentos:

3.8.1 - Os prazos de garantia para os elementos, componentes e sistemas da unidade habitacional deverão respeitar o recomendado na NBR 15.575/2013.

#### 4 – DO ESCOPO E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Das Condições para Apresentação das Propostas para Seleção:

4.1.1 – Das Obrigações da AGEHAB:

4.1.1.1 – Fornecer Projeto Urbanístico e Certidão de Registro das áreas dos Empreendimentos de cada município, conforme Anexo I e II do Termo de Referência;

4.1.2 – Das Obrigações das Empresas Participantes para cada item de Chamamento/Empreendimento que estiver participando:

4.1.2.1 – Elaborar e Apresentar os Projetos Básicos de Arquitetura das Edificações e de Implantação de cada Item de Chamamento/Empreendimento que estiver participando:

4.1.2.1.1 – Atender todas as exigências contidas no item no edital, bem como no Termo de Referência, Anexo IV desse Edital ;

4.1.2.1.2 – Plantas baixas e layouts, com acessibilidade e previsão de ampliação;

- 4.1.2.1.3 – Cortes longitudinais e transversais, no mínimo 01(um) de cada;
- 4.1.2.1.4 – Fachadas, no mínimo a fachada frontal e a fachada que contenha o maior número de detalhes e aberturas;
- 4.1.2.1.5 - Para utilização de projetos disponibilizados pela AGEHAB, a empresa participante deverá apresentar a solicitação, conforme Anexo III do Termo de Referência, na Gerência de Projetos para cópia e gravação dos arquivos digitais;
- 4.1.2.2 – Elaborar e Apresentar o Memorial Descritivo dos Empreendimentos:
- 4.1.2.2.1 – Descrever todas as características do projeto arquitetônico com a especificação dos materiais que serão utilizados, assim como o método construtivo adotado;
- 4.1.2.2.2 - Deverão ser utilizados materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela ABNT e que sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), ou certificados por Organismo de Certificação de Produto, acreditado pelo INMETRO, conforme disposto na Instrução Normativa nº 23, de 14 de dezembro de 2015 e alterações;
- 4.2- Das Condições após Seleção:
- 4.2.1 – Das Obrigações da AGEHAB:
- 4.2.1.1 – Emitir Termo de Seleção da empresa selecionada para apresentação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;
- 4.2.1.2 – Fornecer declaração de atestado de viabilidade técnica das concessionárias locais de água, esgoto e energia de cada empreendimento;
- 4.2.1.3 – Disponibilizar para as empresas contratadas, até o início da construção, os terrenos livres e desembaraçados de quaisquer ônus;
- 4.2.1.4 – Fornecer os terrenos com suas certidões de matrículas registradas em cartório;
- 4.2.1.5 – Trazer facilidades às empresas selecionadas junto aos órgãos públicos estaduais e municipais;
- 4.2.1.6 – Poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar a execução dos serviços de acordo com os projetos e normas vigentes, fiscalizar os cadernos de encargos, especificações e cronogramas das obras, verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 4.2.1.6.1 – A presença da fiscalização da AGEHAB durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com as empresas selecionadas, que responderão única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos trabalhos executados por suas sub-contratadas, na forma da legislação em vigor;

4.2.2 – Das Obrigações das Empresas Selecionadas para cada Item de Chamamento/Empreendimento que tiver sido selecionada:

4.2.2.1 – Atender todas as recomendações contidas nesse Edital e seus Anexos;

4.2.2.2 – Apresentar a proposta de cada Empreendimento para o qual foi selecionada, para análise e contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal;

4.2.2.3 – Adquirir os terrenos, em que os Empreendimentos deverão ser realizados, incluindo todas as medidas necessárias para tal operação, nas condições descritas no item 3.6.2.12 desse Edital e Termo de Referência;

4.2.2.4 – Realizar Demolições/Remoções de resíduos que se façam necessários;

4.2.2.5 – Executar o Levantamento Planialtimétrico;

4.2.2.6 – Executar a Sondagem para reconhecimento do subsolo com respectivo relatório, conforme normas NBR 8.036/1983, NBR 6.484/2001 e o ensaio de permeabilidade do solo com respectivo relatório, conforme normas NBR 7.229/1993 e NBR 13.969/1997, nos casos necessários;

4.2.2.7 – Independente de qual Instituição Financeira Oficial Federal for a contratante dos Empreendimentos Isolados, as empresas selecionadas deverão aderir no momento da contratação a alguma certificação de sustentabilidade para os Empreendimentos Isolados, com objetivo de atingir a primeira gradação da certificação emitida pela organização certificadora escolhida até a finalização da construção dos empreendimentos;

4.2.2.8 – Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura das Edificações:

4.2.2.8.1 – O projeto Legal de Arquitetura e Implantação a ser desenvolvido deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção;

4.2.2.8.2 – A aprovação do Projeto de Arquitetura inclui todos os processos que gerem documentos necessários para tal aprovação, tais como:

a) obtenção do Licenciamento Ambiental, quando aplicáveis;

b) aprovação do Projeto de Edificação e Implantação;

c) Documento de Uso do Solo;

4.2.2.9 – Elaborar os Projetos Executivos de Arquitetura/Detalhamento/Paisagismo das Edificações:

4.2.2.9.1 – Os Projetos Executivos a serem desenvolvidos deverão ser os mesmos que serviram de base para aprovação nos órgãos competentes;

4.2.2.9.2 – A selecionada desenvolverá os Projetos Executivos de

Arquitetura/Detailamento/Paisagismo, Implantação, Instalações Elétricas, Telefônicas/Antena/interfone, Hidrossanitária, Fundação, Estrutura e Calçada Acessível;

4.2.2.9.3 – Os projetos deverão ser acompanhados dos respectivos memoriais descritivos;

4.2.2.10 – Elaborar e Aprovar os Projetos Executivos de Infraestrutura Básica (externa aos Empreendimentos):

4.2.2.10.1 – De terraplanagem e pavimentação:

a) Terraplanagem das avenidas e ruas;

b) Seções transversais e projetos geométricos das ruas com curvas de nível digitalizadas;

c) Planilha com notas de serviço de terraplanagem das avenidas e ruas;

d) Pavimentação (sub-base, base, revestimento);

4.2.2.10.2 – De drenagem pluvial (profunda e superficial), abastecimento de água e solução para coleta de esgoto, com encaminhamento das redes definindo os diâmetros das tubulações os tipos de materiais a serem aplicados;

4.2.2.10.3 – De redes de distribuição elétrica, telefonia, e iluminação pública;

4.2.2.10.4 – Apresentar os respectivos memoriais descritivos;

4.2.2.10.5 – Aprovar os projetos sempre que necessários para execução dos serviços, nos órgãos e/ou concessionárias a fim;

4.2.2.11 – Elaborar e Aprovar o Projeto Legal de Arquitetura dos Equipamentos Públicos, bem como os complementares que se fizerem necessários, conforme exigência do Programa do Recurso indicado, nos órgãos competentes;

4.2.2.12 – As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização de cada item de Chamamento/Empreendimento que foi selecionada junto a Instituição Financeira Oficial Federal para avaliação e eventual contratação do mesmo, nos termos e condições previstos na legislação do PMCMV;

4.2.2.13 – As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração, apresentação e aprovação de todos os projetos e documentos que necessitem de tal aprovação junto aos órgãos competentes, nos termos e condições previstos na legislação do Município entre outras normas e leis vigentes. Assim, como pela obtenção dos termos, pareceres ou outros documentos similares emitidos a partir das aprovações desses projetos (como exemplo, alvará de licença para construção);

4.2.2.14 - Todos os projetos e sondagem e ensaio de permeabilidade do solo, nos casos necessários, deverão ser acompanhados de suas anotações de responsabilidade técnica - ART's, devidamente registradas no CREA e quitadas pelas empresas selecionadas;

4.2.2.15 - As empresas selecionadas serão responsáveis pela compatibilização dos projetos em todas as disciplinas e com isso gerando os projetos executivos das mesmas;

4.2.2.16 - Apresentar Declaração feita pelo Autor dos Projetos apresentados de que os mesmos serão doados ao Estado de Goiás, para compor o banco de projetos da AGEHAB;

4.2.2.17 - Efetivar o Registro Cartorial dos Imóveis:

4.2.2.17.1 - Providenciar e apresentar toda a documentação necessária para efetivar o registro dos imóveis junto ao Cartório;

4.2.2.17.2 – Acompanhar e efetivar o registro dos imóveis junto ao cartório;

4.2.2.18 - Orçamento/Cronograma Físico-Financeiro dos Empreendimentos:

4.2.2.18.1 - Apresentar o orçamento e cronograma físico- financeiro da obra, nos moldes exigidos pelo a Instituição Financeira Oficial Federal;

4.2.2.18.2 - O cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para construção das Unidades Habitacionais e Infraestrutura básica em relação ao tempo, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte da Instituição Financeira Oficial Federal;

4.2.2.18.3 - O Prazo de Entrega dos Empreendimentos Isolados deverá atender as recomendações contidas no item 7.7. do Termo de Referência e ser tecnicamente viável;

4.2.2.18.4 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu cronograma físico de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços;

4.2.2.18.5 - É de exclusiva responsabilidade da participante o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para a construção das Unidades Habitacionais e Infraestrutura Básica;

4.2.2.18.6 - Os preços das obras serão de exclusiva responsabilidade das empresas participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.2.2.19 - Realizar a Construção dos Empreendimentos:

4.2.2.19.1 - Apresentar ART de execução de obra, devidamente registrada no CREA e quitada pelas empresas selecionadas;

4.2.2.19.2 - Executar as obras de construção da implantação total das Unidades Habitacionais unifamiliares do Empreendimento;

4.2.2.19.3 - Executar as obras de Infraestrutura Básica: ligações domiciliares de abastecimento de água e energia elétrica, e vias de acesso, com solução de pavimentação definitiva, iluminação pública e soluções de esgotamento sanitário e de drenagem de águas pluviais;

4.2.2.19.4 - Executar as obras mencionadas de acordo com os projetos, memoriais de especificação, orçamento, cronograma físico-financeiro apresentados no Termo de Referência;

4.2.2.19.5 - Realizar o “as built” dos projetos e estes deverão estar em acordo com a obra e serviços executados no que se referem às dimensões, locações, identificações e especificações dos materiais e equipamentos induzidos, alterados ou modificados

durante os trabalhos. Os mesmos deverão ser aprovados junto às concessionárias responsáveis, quando houver necessidade. Faz-se necessário apresentar a ART dos profissionais envolvidos, devidamente registrada no CREA e quitada pelas empresas contratadas;

4.2.2.19.6 - Responder pela segurança e solidez da construção, bem como pelos requisitos técnicos indispensáveis ao bom andamento das obras;

4.2.2.19.7 - Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva e inescusável, pela direção das obras e pelo seu perfeito cumprimento, promovendo às suas expensas as substituições ou reformas que se fizerem necessárias;

4.2.2.19.8 - Sem prejuízo das obrigações impostas pela legislação cível, atender prontamente quaisquer reclamações da AGEHAB, decorrente de vícios de construção devidamente comprovados, sob pena de, sem prejuízo de outras sanções contratuais, penais, cíveis e administrativas, ser considerada inidônea para firmar novos contratos com a AGEHAB;

4.2.2.19.9 - Proceder ao final das obras, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

4.2.2.19.10 - Contratar o Seguro Riscos de Engenharia, mantendo-o durante toda a vigência do contrato, conforme exigências da Instituição Financeira Oficial Federal;

4.2.2.19.11 - Obter e apresentar, quando da conclusão dos Empreendimentos, Habite-se; Certidão Negativa de Débitos (CND) do INSS; Certidão de Conclusão da Obra; e qualquer outra documentação necessária para que os Empreendimentos possam ser liberados por órgãos competentes a sua utilização;

4.2.2.19.12 - Obter a Averbação da Construção à margem da respectiva matrícula;

4.2.2.19.13 - Realizar a guarda e conservação dos Empreendimentos pelo prazo a ser estabelecido pela Instituição Financeira Oficial Federal;

4.2.2.19.14 - Promover a entrega dos imóveis, bem como do Manual do Usuário, aos beneficiários finais, após a assinatura do contrato de financiamento entre esses e a Instituição Financeira Oficial Federal;

4.2.2.19.15 - Entregar os Termos de Recebimento de Imóvel assinados pelos beneficiários e/ou as chaves das unidades remanescentes a Instituição Financeira Oficial Federal;

### **4.3 - Da Forma de Apresentação e Conteúdo para Seleção:**

4.3.1 - Projeto Básico de Arquitetura (para participação e habilitação) constarão no mínimo de:

4.3.1.1 - Planta baixa, cortes e fachadas, em condições de aprovação junto aos Municípios de acordo com a legislação urbanística e editalícia vigentes, e adequadas à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, e com previsão de ampliação facilitada;

4.3.1.2 - Projetos de arquitetura, na escala de 1:50 para habitações, contendo: planta baixa, devidamente cotadas, inclusive planta de cobertura informando o tipo de material do telhado e da estrutura do telhado assim como a solução para o escoamento da água pluvial; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, com cotas verticais, 02 (dois) fachadas, sendo uma frontal e uma da fachada composta de mais detalhes, e

planta de locação na escala 1:100;

4.3.1.3 - Quadro de áreas dos Empreendimentos, explicitando, no mínimo: área total a ser construída; área de ocupação e área permeável;

#### **4.4. - Da Forma de Apresentação e Conteúdo após Seleção:**

4.4.1- Projetos Executivos constarão no mínimo de:

4.4.1.1 - No Projeto de Implantação de Arquitetura deverá contemplar:

a) sistema de eixos organizacionais, referência de nível e orientação geográfica (norte magnético ou verdadeiro);

b) articulação, dimensionamento e caracterização da edificação ou edificações no terreno;

c) articulação conceitual de todas as áreas necessárias;

d) cotas gerais de implantação e cotas de nível do piso acabado de todas as áreas; e indicações dos perfis longitudinais e transversais naturais do terreno, bem como dos novos perfis longitudinais e transversais;

e) limites do terreno, indicação de edificações adjacentes e vias de acesso;

f) curvas de nível (terreno existente e a nova configuração, proposta pelo projeto);

4.4.1.2 - No Projeto de Arquitetura/Detailamento/Paisagismo das Edificações deverá contemplar:

a) sistema de eixos organizacionais, referências de níveis e orientação geográfica (norte magnético ou verdadeiro);

b) articulação, dimensionamento e caracterização de todos os ambientes;

c) indicação dos elementos do sistema estrutural;

d) indicação dos cortes gerais, com níveis e alturas (pé-direito, platibandas, etc.) de todos ambientes, com definição de espaços livres entre forros;

e) indicações de cotas parciais entre coordenadas e cotas totais;

f) indicação de fachadas, com indicação das divisas do terreno; indicação dos elementos de coberturas e platibandas; indicação dos acessos e marquises; indicação gráfica dos materiais de revestimento;

g) definição de vãos (portas e aberturas), aberturas técnicas horizontais e verticais (shafts);

h) indicação do sentido de abertura das esquadrias;

i) indicação de enchimentos, dutos, passagens horizontais e verticais, além das prumadas das instalações;

j) indicação de níveis de piso acabado e “no osso”;

k) indicação de sancas, rebaixos e projeções;

l) indicação de soleiras e peitoris;

m) indicação dos pontos de distribuição de água e esgoto, inclusive para jardins, filtros;

n) tabelas com indicação de acabamentos, revestimentos e pisos;

o) quadro de dimensionamento das esquadrias, com dimensões e quantidades de cada tipo (quando pertinente);

p) definição de tipologias: lajes, telhados, pergolados, etc.;

q) definição de caimentos, calhas e coletores de águas pluviais;

4.4.1.3 - O Projeto de Instalação Elétrica deverá contemplar: distribuição de iluminação e força, quadros de cargas parciais e gerais, quadros de demandas parciais e gerais, detalhamento do barramento geral e painéis de medições, esquema vertical e diagramas unifilares, aterramento em toda a distribuição elétrica e locação dos pontos de luz, tomadas e interruptores;

4.4.1.4 - O Projeto de Lógica deverá contemplar: distribuição de telefone, distribuição de tubulação seca e caixas para interfone, distribuição de tubulação seca para supervisão geral e distribuição de tubulação seca para antena de TV;

4.4.1.5 - O Projeto de Instalações Hidrossanitárias deverá contemplar: distribuição de água fria, barriletes de água fria, distribuição de esgoto primário, distribuição de esgoto secundário, distribuição de ventilação sanitária, distribuição de tubulação para captação de águas pluviais e detalhamentos;

4.4.1.6 - O Projeto de Fundação deverá contemplar: planta de locação e cargas nas fundações;

4.4.1.7 - O Projeto de Estrutura deverá contemplar: planta de formas e cortes da superestrutura e planta de detalhamento das peças estruturais;

4.4.1.8 - O Projeto de Calçada Acessível deverá contemplar: divisão em faixas: de serviço, livre e de acesso, conforme área disponível; rota acessível, rebaixamento, inclinações, localização de mobiliário urbano, permeabilidade, comunicação e sinalização, conforme Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e norma técnica NBR 9.050/2015;

4.4.1.9 - Os Projetos de Infraestrutura Básica deverão atender as exigências das concessionárias locais, além das normas vigentes;

4.4.1.10 - Projeto Legal de Arquitetura: deverá constar as exigências do órgão competente aprovador;

4.5 - Forma de Apresentação das Documentações/Projetos:

4.5.1 - As plantas deverão ser elaboradas em escalas preferencialmente de 1:25, 1:50, 1:75, 1:100, e deverão atender as exigências do órgão competente aprovador;

4.5.2 - Os projetos deverão ser fornecidos obedecendo às seguintes definições:

a) os arquivos de desenho deverão ser no formato **dwg** para AutoCAD versão 2000 ou superior (não serão aceitos arquivos tipo .dxf). Deverão ainda ser fornecidos os arquivos plt e pdf;

b) cada projeto deverá ser salvo em pastas separadas, conforme especialidades;

c) os desenhos deverão ser entregues em CD-rom-RW - em caso de necessidade de compactação, deverá ser usado o software **WINZIP** - com um diretório para cada projeto, incluindo as especificações técnicas, que deverão estar em formato **Word** e planilhas em **Excel** para Windows;

d) no(s) CD-room deverá haver uma etiqueta com o título do projeto, especialidade do projeto, nome da empresa selecionada e nome dos arquivos contidos;

e) cada CD-room deverá, ainda, conter um arquivo texto, relacionando todas as pranchas existentes no respectivo CD, utilizando o recurso de hyperlink do Word para a

leitura de seus arquivos;

f) no decorrer dos serviços ou obras, ocorrendo alterações no projeto inicial, deverá ser apresentado novo jogo de CD- room;

g) além do(s) CD-room(s), deverão ser entregues 3 (três) cópias impressas do projeto, com plantas plotadas em preto ou coloridas, em papel sulfite, assinada pelo responsável pelo projeto;

h) as plantas em papel sulfite, assim como as discriminações técnicas, deverão se entregues em uma pasta plastificada ou caixa box com identificação do nome do(s) projeto(s), especialidade(s) do projeto(s) e nome da empresa selecionada;

i) Definições para Desenhos: o sistema de unidades a ser aplicado no projeto deverá ser o sistema métrico; o carimbo deverá ser o da selecionada e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

i. Nome do cliente;

ii. Título do Projeto;

iii. Especialidade do Projeto (Projeto Arquitetônico, Estrutural, etc.);

iv. Assunto da Prancha (Planta Baixa);

v. Endereço do Imóvel (Rua, N° e Cidade);

vi. Nome/CREA do(s) projetista(s) (com endereço e telefone);

vii. Campo para assinatura do Responsável Técnico;

viii. Campo para assinatura do proprietário;

ix. N° da prancha e quantidade de pranchas (01/05);

x. Escala de plotagem do desenho (1:100, 1:50, 1:20, etc.);

xi. Data de conclusão do projeto (mês e ano);

4.6 - Todos os documentos gerados na fase de habilitação, contratação, entrega dos Empreendimentos, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação;

4.6.1 - Deverá ser entregue cópias conforme as exigências dos órgãos competentes e da Instituição Financeira Oficial Federal, bem como uma cópia de cada documento gerado em todos os processos à AGEHAB;

4.7 - Os documentos gerados na fase de habilitação e seleção deverão ser apresentados pelas empresas para cada Item de Chamamento que esta estiver participando.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 – Poderá participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que, na fase de habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.2 – É vedada a participação direta ou indireta no Chamamento Público de empresa:

5.2.1 – em processo de falência, concordata ou processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;

5.2.2 – que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou com impedimento para contratar com os órgãos e Entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

5.2.3 – que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;

5.2.4 – cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste Chamamento;

5.2.5 – que possua em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento;

5.2.6 – constituídas em consórcio.

5.3 - A participação da interessada implica na aceitação integral e irrevogável dos termos, condições e anexos deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida;

5.4 – Conforme item 3.1.1.1 do Termo de Referência (Anexo IV), a empresa deverá apresentar para cada **ITEM DE CHAMAMENTO** que participar 01(um) envelope para **HABILITAÇÃO** e **PARTICIPAÇÃO** contendo a documentação descrita abaixo, mesmo que haja documentos iguais para cada item de chamamento que participar;

5.5 – Apresentar Declaração de que atende a todas as condições deste Edital e Termo de Referência (Anexo IV), dando ciência do objeto;

5.6 – Apresentar Declaração de que tem ciência e atende a Norma de Desempenho de Edificações NBR 15.575/2013;

5.7 – Apresentar documentação informada no item 4.1.2 e 4.3 desse Edital;

5.8 – Ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

5.8.1 – A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de declaração ou certificado emitido pelo órgão certificador.

## **5.9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **5.9.1 – HABILITAÇÃO**

5.9.1.1 – Os participantes deverão apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômica – financeira, na forma disposta neste capítulo, em envelope lacrado.

5.9.1.2 - Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão de Chamamento, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará na inabilitação do participante.

5.9.1.3 - Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

## **5.9.2.– REGULARIDADE JURÍDICA**

5.9.2.1 – Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.9.2.1.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.9.2.2 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.9.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). A prova de inscrição no CNPJ será feita pela apresentação do “Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral”, obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/>> no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral” em cumprimento ao disposto no artigo 21 da Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007, publicada na Seção 1 do DOU de 02/07/2007.

## **5.9.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.9.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente na forma da lei.

5.9.3.2 – Se o participante for sediado em outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, Prova de regularidade perante a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

5.9.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

5.9.3.4 – Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), mediante Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Receita Federal.

5.9.3.5 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal – (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.9.3.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

5.9.3.7 – Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

## 5.9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.9.4.1 – Certidão de registro expedida pelo CREA/CAU de qualquer unidade da federação dentro do prazo de validade, para a empresa e para o profissional responsável técnico;

5.9.4.2 – Conforme Diretrizes Gerais da Portaria do Ministério das Cidades nº 168, de 12 de abril de 2013, item 2 letra “e”, a empresa deverá ter aderido ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat;

5.9.4.2.1 – A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude o item anterior será feita através de declaração ou certificado emitido pelo Órgão Certificador;

### 5.9.4.3. – Capacitação técnico-operacional da empresa:

5.9.4.3.1 - Comprovação de que a empresa executou no mínimo 40% (quarenta por cento) do número de unidades habitacionais apresentado na Tabela 1 por Item de Chamamento, com características e prazos semelhantes ao objeto desse Chamamento, por meio de Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com validade na data de recebimento dos documentos de participação e habilitação, da qual conste, como **empresa selecionada/executora do Empreendimento**, a proponente, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelo serviço;

5.9.4.3.1.1 - Cada empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo 02 (dois) atestados com ART, permitindo-se o somatório deles, por Empreendimento que estiver participando;

5.9.4.3.1.2 - A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente:

a) Devendo ser apresentados Atestados independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

b) Ou apresentar 1 (um) único atestado ou no máximo 2 (dois) permitindo-se o somatório deles, contendo o mínimo de 40% (por cento) referente ao somatório do número de unidades habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

5.9.4.3.2 - Comprovação quanto às disponibilidades mínimas relativas a: instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto desse Chamamento, mediante a apresentação

de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade. E, que se compromete a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim exija a fiscalização da AGEHAB e da Instituição Financeira Oficial Federal;

#### **5.9.4.4 - Capacitação técnico-profissional das empresas:**

5.9.4.4.1 - Comprovação de que a empresa participante possui **profissional(is) disponível(is)** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, para prestar os serviços de modo permanente, durante a execução do objeto desse Chamamento, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica pela execução de Empreendimento com características semelhantes ao objeto desse Chamamento;

a) Não é necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, em conformidade com o entendimento do TCU no Acórdão nº 1.043/2010;

Declaração que a empresa participante vistoriou e tem pleno conhecimento do relevo, da situação topográfica, das condições de trabalho e de quaisquer dificuldades encontradas para a execução dos serviços, na área do loteamento onde serão construídas as unidades habitacionais do Item de Chamamento que está participando;

5.9.4.5 - A participação da interessada implica na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições desse Edital e anexos, do Termo de Referência, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida;

5.9.4.6 - Apresentar Declaração de que atende às condições do PMCMV para contratação junto a Instituição Financeira Oficial Federal.

#### **5.9.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.9.5.1 – Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do montante do valor de construção do empreendimento em que pretende se habilitar.

5.9.5.2 – A comprovação acima citada será feita pelo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social.

5.9.5.3 – Apresentação do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, que comprove a boa situação financeira de proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do termo de abertura e encerramento, com a numeração na Junta Comercial, exceto para empresa criada neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir as exigências deste item.

5.9.5.4 – A comprovação de boa situação financeira será avaliada através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

$ILC =$	$\frac{AC}{PC}$	$=$	$\frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
$ILG =$	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$
$GS =$	$\frac{AT}{PC + ELP}$	$=$	$\frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Exigível\ a\ Longo\ Prazo}$

5.9.5.5 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, ou certidão relativa à recuperação judicial ou extrajudicial de que trata a Lei nº 11.011/2005.

### 5.9.6 – DECLARAÇÕES:

Para participação no certame as empresas interessadas deverão apresentar as seguintes declarações:

5.9.6.1 – Declaração de pleno conhecimento e atendimento a todas as condições e às exigências de habilitação previstas no Edital e seus respectivos anexos;

5.9.6.2 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.9.6.3 – Declaração própria de que atende às condições do PMCMV para contratação com a Instituição Financeira Federal;

5.9.6.4 – Declaração autorizando a Instituição Financeira a Fornecer Conceito de Análise de Risco de Crédito;

5.9.6.5 – Declaração que tem pleno conhecimento das leis que tratam do Cheque Moradia no Estado de Goiás (Leis Estaduais nº 14.542/2003, 16.559/2009 e 18.006/2013), conforme estabelecido no § 1º do art. 14 da Instrução Normativa nº 001/2017, de 19 de maio de 2017 da Agência Goiana de Habitação.

5.9.6.6 – Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

5.9.6.7 – Declaração de que no ato da assinatura do Termo de Seleção a empresa selecionada deverá ter filial estabelecida no Estado de Goiás.

5.9.6.8 – Declaração de pleno conhecimento do teor da Instrução Normativa nº 001/2017, de 19 de maio de 2017 da Agência Goiana de Habitação, a qual rege este

Chamamento Público.

5.9.6.9 – Apresentar Declaração de que está ciente que deverá atender às condições do PMCMV para contratação com a Instituição Financeira Oficial Federal.

5.9.6.10.10 – Apresentar Declaração de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista;

## 6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 - Conforme item 3.1.1.1 desse Termo de Referência, a empresa deverá apresentar para cada **ITEM DE CHAMAMENTO** que participar 01 (um) envelope para **SELEÇÃO** contendo a documentação descrita abaixo, mesmo que haja documentos iguais para cada item de chamamento que participar;

6.2 - Serão consideradas habilitadas para classificação apenas as propostas que atenderem as exigências contidas no item 9 do Termo de Referência;

6.3 - Serão desqualificadas as propostas que:

6.3.1 - Não atenderem a todas as exigências contidas nesse Termo de Referência;

6.3.2 - Apresentarem propostas, soluções, partes ou elementos tecnicamente inviáveis, observadas as normas técnicas aplicáveis;

6.3.3 - Não atenderem às normas e especificações técnicas do PMCMV;

6.4 - Para cada Item de Chamamento que a empresa participar, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir, deverá ser apresentado Declaração de que ela atende e está apta a executar todos os quesitos apresentados por ela para tal pontuação:

6.4.1 - Quesito Nível de Qualificação no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Nível “A”	1
b)	Nível “B”	50
c)	Nível “C”	25
d)	Nível “D” – Declaração de Adesão	0

6.4.1.1 - A comprovação da adesão e/ou do conceito do PBQP-H a que alude esse quesito será feita através de Declaração ou Certificado emitido pelo Órgão Certificador;

6.4.1.2 - Será aceito em substituição ao Certificado de Conformidade do PBQP-H, o certificado NBR ISO 9.001/2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras (SiAC);

6.4.2- Quesito Número de Unidades Habitacionais Unifamiliares contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal, inseridas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima de 20% (vinte por cento) do número mínimo estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (dois) contratos.	100
b)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima até 20% (vinte por cento) do número mínimo estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) contrato.	75
c)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal acima até 20% (vinte por cento) do número mínimo estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (dois) contratos.	50
d)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal abaixo ou igual o número mínimo estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (um) contrato.	25
e)	Número de Unidades Habitacionais contratadas com Instituição Financeira Oficial Federal abaixo ou igual o número mínimo estimado na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (dois) contratos.	0

6.4.2.1 - A comprovação deste quesito será com a apresentação de cópia autenticada em Cartório de Notas dos Contratos firmados entre a Instituição Financeira Oficial Federal e a empresa participante, demonstrando por meio de no máximo o número de Contratos especificados nesse quesito, permitindo-se o somatório deles quando mais de um, por Item de Chamamento que a empresa estiver participando;

6.4.2.2. - A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente:

6.4.2.2.1 - A empresa deverá apresentar Contratos independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

6.4.2.2.2 - Ou apresentar comprovação, para os mesmos limites de Unidades Habitacionais contratadas e de contratos descritos para o quesito, referente ao somatório do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

6.4.2.3 - Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

6.4.3 - Quesito Acervo Técnico por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 200 (duzentos) Pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO TOTAL
Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional responsável pelo serviço, apresentado pela Empresa Participante, por Item de Chamamento.	

a)	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	100
b)	Acima até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	75
c)	O número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
d)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
e)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0
<b>Certidão de Acervo Técnico (CAT) Emitida pelo CREA, apresentado pelo Profissional da Empresa Participante</b>		
f)	Acima de 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	100
g)	Acima até 20% (vinte por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de até 02 (duas) certidões.	75
h)	O número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	50
i)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 01 (uma) certidão.	25
j)	No mínimo 40% (quarenta por cento) do número de Unidades Habitacionais apresentados na Tabela 1, por Item de Chamamento, com comprovação demonstrada por meio de 02 (duas) certidões.	0

6.4.3.1 - A empresa participante deverá atender na íntegra o item anterior, demonstrando por meio de no máximo o número de Atestados/Certidões especificados nesse quesito, permitindo-se o somatório deles quando mais de um, por Item de Chamamento que estiver participando;

6.4.3.2 - A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente:

6.4.3.2.1 - Devendo ser apresentados Atestados/Certidões independentes e diferentes para cada Item de Chamamento que participar;

6.4.3.2.2 - Ou apresentar por meio do limite de número de Atestados/Certidões e de Unidades Habitacionais especificados nesse quesito, referente ao somatório do número de unidades habitacionais apresentados na Tabela 1 dos Itens de Chamamento que participar;

6.4.3.3 - Tais unidades habitacionais deverão ter características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência;

6.4.4 - Quesito Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 100 (cem) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante atendendo os <b>itens b, c, d, e</b> desse quesito.	100
b)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante atendendo ao <b>item c</b> e com acessibilidade em todos os ambientes de todas as Unidades Habitacionais do Empreendimento, garantindo espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m (um metro e vinte centímetros). Nos banheiros, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 360°. Nos demais ambientes, deve ser possível inscrever módulo de manobra sem deslocamento que permita rotação de 180°, livre de obstáculos, conforme definido pela NBR 9.050/2015.	80
c)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante atendendo ao <b>item d</b> e com ao menos 02 (duas) tipologias de Unidade Habitacional por Item de Chamamento.	60
d)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante atendendo ao <b>item e</b> e com no mínimo 01 (um) ambiente a mais que o quantitativo mínimo especificado no item <a href="#">7</a> , para 50% (cinquenta por cento) do número estimado de Unidades Habitacionais da <a href="#">Tabela 1</a> por Item de Chamamento.	40
e)	Elaboração de Projeto Básico de Arquitetura pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item <a href="#">7</a> e com posicionamento da água do telhado para a fachada ou frente do terreno e a empena para a fachada lateral.	20
f)	Utilização de Projeto Básico de Arquitetura fornecido pela AGEHAB ou elaboração pela empresa participante com quantitativo de ambientes mínimos conforme especificado no item <a href="#">7</a> .	0

6.4.4.1 - A empresa poderá participar em quantos Itens de Chamamento que julgar conveniente, não sendo necessário apresentar Projeto Básico de Arquitetura diferente para cada Item de Chamamento;

6.4.4.2 - Para pontuação no quesito 10.4.4 do TR (ANEXO IV), a empresa escolherá um item do quesito para participar por Item de Chamamento;

6.4.4.3 - A empresa participante deverá atender na íntegra o especificado nesse quesito, com apresentação conforme itens [8.3](#) e [8.5](#), do Termo de Referência, por Item de Chamamento que estiver participando;

6.4.5 - Quesito Socioambiental Inserido em Projeto por Item de Chamamento que a Empresa Participar – 250 (duzentos e cinquenta) Pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO TOTAL
a)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema de geração e conservação de energia solar fotovoltaica com eficiência comprovada pelo fabricante e com previsão de	100

	suprir 25% (vinte e cinco por cento) da energia consumida.	
b)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de reservatório de armazenamento de águas pluviais coletadas dos telhados, podendo ser destinadas ao reuso para fins não potáveis (caixa de retenção).	75
c)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema de aquecimento solar de água com coletores, com selo ENCE/Procel Nível A ou B, fração solar entre 60% (sessenta por cento) e 80% (oitenta por cento), aquecimento auxiliar com reservatório dotado de resistência elétrica, termostato e timer, ou chuveiro elétrico ou aquecedor a gás, projetado e operado em série com o sistema solar, com equipamentos fornecidos por empresa certificada pelo Programa de Qualificação de Fornecedores de Sistemas de Aquecimento Solar (Qualisol).	50
d)	Apresentação no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo de adoção de sistema construtivo de componentes industrializados montados em canteiro, projetados de acordo com as normas ou com aprovação técnica no âmbito do Sistema Nacional de Aprovação Técnica (SiNAT).	25
e)	Apresentação dos requisitos exigidos no item <a href="#">7.2.4.</a> no Projeto Básico de Arquitetura e/ou Memorial Descritivo	0

6.4.5.1 - A pontuação da empresa participante no quesito 10.4.5 do TR (Anexo IV), se dará pela soma dos pontos correspondente aos itens atendidos que participar. Assim, a pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos será alcançada se todos os itens do quesito forem atendidos.

6.4.5.2 - No item d da tabela de Quesito Socioambiental, o sistema será considerado industrializado quando dois, dentre os seguintes itens, forem compostos de componentes industrializados: fachadas; divisórias internas; estrutura de pisos; pilares e vigas;

6.4.5.3 - A empresa participante deverá atender na íntegra o especificado nesse quesito, com apresentação conforme itens [8.3](#) e [8.5](#) do TR (Anexo IV) por Item de Chamamento que estiver participando;

6.4.6 - Pontuação Máxima: a atribuição de pontos se fará por somatório dos mesmos, totalizando em no máximo 750 (setecentos e cinquenta) pontos;

6.5 - A Comissão de Chamamento, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de seleção, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente por Item de Chamamento, em função da pontuação obtida, denominada esta como classificação original;

6.5.1 - Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação por Item de Chamamento o qual estiver participando;

6.6 - Critério de Desempate:

6.6.1 - Caso duas ou mais empresas participantes obtenham idêntica pontuação na avaliação de suas propostas por Item de Chamamento, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o maior número de Unidades Habitacionais contratadas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, de acordo com o quesito apresentado no item [10.4.2](#) do TR

(Anexo IV):

6.6.1.1 - Permanecendo o empate, sagrar-se-á vencedora aquela que oferecer o melhor nível de qualificação no PBQP-H de acordo com o quesito apresentado no item 10.4.1 do TR (Anexo IV);

6.6.2 - Permanecendo, ainda assim, o empate de pontos entre as empresas participantes a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convidados, vedado qualquer outro processo.

## 7 – VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada a fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

7.2 – Documentos que não tenha a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

7.3 – Não serão considerados os documentos ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

## 8 – DOS ENVELOPES E DOCUMENTAÇÕES

8.1 – O ENVELOPE Nº 01, deverá conter os documentos para habilitação constantes do item 5.9 deste edital;

8.2 – O ENVELOPE Nº 02 deverá conter a documentação técnica para seleção, exigida nos itens 5.9.4.1, 5.4.9.2 e 5.9.4.3 do presente edital;

## 9 – DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 – Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com as seguintes identificações: “**Documentos de Habilitação**” e “**Documentação Técnica.**” Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Documentação Técnica, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, o número do CNPJ, na forma dos itens a seguir:

9.1.1 – Envelope contendo os documentos de Habilitação deverá ter a seguinte apresentação:

### ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE : \_\_\_\_\_

9.1.2 – Envelope contendo os documentos para seleção deverá ter a seguinte apresentação:

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA A SELEÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2017

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

9.2 – Os documentos de habilitação (ENVELOPE 01) e os documentos para seleção (ENVELOPE 02) deverão ser apresentados em uma única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do Proponente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

9.3 – Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de habilitação e proposta de projeto, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.

9.4 – Os ENVELOPES a que se refere o item 9.1 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os documentos para seleção, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à Comissão de Chamamento, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:

**DATA DE RECEBIMENTO: 17/08/2017, às 09h00min**

**LOCAL: Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto – Auditório da AGEHAB**

9.5 – Serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES de nº 02 – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO dos participantes, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das empresas participantes.

9.6 – Posteriormente, serão abertos os ENVELOPES de nº 01 de todos os participantes, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante rubrica dos membros da Comissão e dos representantes dos participantes em todas páginas dos volumes encadernados conforme item 9.2 e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Chamamento.

9.7 – Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado e constituído.

9.8 – Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento e pelos representantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

9.9 – A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada

entre os membros da Comissão de Chamamento e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento.

9.10 – Os ENVELOPES de N° 02 serão devolvidos intactos as participantes inabilitadas.

9.11 – Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a Comissão de Chamamento agendará local, dia e hora para a abertura dos ENVELOPES de N°. 02, referentes à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

9.12 – Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Chamamento.

9.13 – Na Sessão de abertura e análise dos ENVELOPES de nº 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO dos participantes habilitados, todos os envelopes anteriormente rubricados pelos participantes e membros da Comissão de Chamamento, deverão ser vistoriados, para constatação de sua autenticidade, antes da abertura dos mesmos.

9.14 – Após a abertura dos envelopes, os documentos serão rubricados por todos os participantes. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da Comissão de Chamamento e pelos representantes das empresas participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

9.15 – A análise da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Chamamento e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos dirigidos ao presidente da Comissão de Chamamento.

9.16 – O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.17 – É facultada à Comissão de Chamamento ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

9.18 – O julgamento proferido pela Comissão de Chamamento será submetido à apreciação do Presidente da AGEHAB para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

## **10 – DO PRAZO**

10.1 – A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até 15 (quinze) dias corridos, após sua convocação, será desclassificada sendo convocada a subsequente.

10.2 – A empresa selecionada que não contratar o empreendimento com a Instituição Financeira em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de expedição do Termo de Seleção, será desclassificada, e serão convocados os participantes na ordem subsequente.

10.2.1 – O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período em caso de demora na contratação por parte da instituição financeira oficial, desde que garantida e mantidas as mesmas condições já estabelecidas e devidamente justificado e aprovado pela AGEHAB;

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 – É legítima a impugnação do presente Edital de Chamamento por qualquer interessado.

11.1.1 - o pedido de impugnação deverá ser protocolizado em até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis da data do seu recebimento.

11.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa participante que não o tiver feito até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura dos ENVELOPES de N.º 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 – A impugnação feita tempestivamente pela empresa participante não a impedirá de participar deste processo de chamamento até a decisão definitiva.

11.4 – Das decisões da Comissão de Chamamento, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem encaminhados ao Presidente da Comissão de Chamamento.

11.5 – Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão de Chamamento quando da habilitação ou inabilitação das empresas participantes, assim como do julgamento da DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA terão efeito suspensivo, devendo ser impressos e entregues contra recibo na Comissão de Chamamento e conter obrigatoriamente: o nome da empresa participante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

11.6 – Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais empresas participantes,

que terão prazo máximo de cinco dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.7 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

11.8 – Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo deste Chamamento.

11.9 – Para a contagem do prazo de interposição de recurso será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata na qual tenha sido registrado o aviso respectivo.

## **12 – DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO**

12.1 – Findo o processo de chamamento, a empresa selecionada será convocada para formalizar o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do Anexo III deste Edital.

12.2 – Caso a empresa participante vencedora do chamamento se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo do item 10.1, a AGEHAB, ou ainda caso haja recusa de contratação por parte da Instituição Financeira oficial, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou cancelar a seleção.

12.3 – Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – São anexos ao presente Edital:

13.2 – Anexo I: Declaração;

13.3 – Anexo II: Declaração de Vistoria;

13.4 – Anexo III: Termo de Seleção;

13.5 – Anexo IV: Termo de Referência (em arquivo separado)

13.5.1 – Anexo I TR – Projeto Urbanístico dos Empreendimentos;

13.5.2 – Anexo II do TR – Certidões de Registros das Áreas dos Empreendimentos;

13.5.3 – Anexo III do TR – Solicitação para Utilização dos Projetos da AGEHAB

13.6 – A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.7 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as

empresas participantes.

13.8 – Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má – fé, a Comissão de Chamamento comunicará os fatos verificados ao Ministério Público de Goiás, para as providências devidas.

13.9 – A Comissão de Chamamento dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante, por fac-símile ou e-mail (cpl@agehab.go.gov.br), até cinco dias úteis antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvando que a Comissão de Chamamento dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram este Edital de Chamamento.

13.10 – Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação oficial.

13.11 – Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamamento.

#### **14 – DO FORO**

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Goiânia – Go., 26 de julho de 2017.

AQUILINO ALVES DE MACEDO  
Presidente da Comissão de Chamamento Público em substituição  
(Portaria nº 112/2017)

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de participação no certame Edital de Chamamento nº 002/2017 – AGEHAB, selecionar empresa do ramo da construção civil, com comprovada Capacidade Técnica, para execução de **2.178 (duas mil cento e setenta e oito) Unidades Habitacionais unifamiliar de Interesse Social**, moduladas em Empreendimentos Habitacionais, em terrenos de propriedade de diversos municípios do Estado de Goiás, a ser contratadas dentro do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, para atendimento a famílias com renda bruta mensal de até 03(três) salários mínimos que:

1. Nossa empresa não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
2. Não existe fato impeditivo a nossa habilitação;
3. Nossa empresa não incorre em nenhum impedimento descrito nos itens deste edital;
4. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 1993 e suas alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
5. Não possuímos em nosso quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de Chamamento;

Por ser a expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente, para os devidos fins.

Local e data.

Assinatura/carimbo da empresa

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

Declaramos para fins de participação no Chamamento nº 002/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por seu Responsável Técnico \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, realizou vistoria nos terrenos selecionados para execução de **2.178 (duas mil cento e setenta e oito) Unidades Habitacionais unifamiliar de Interesse Social**, moduladas em Empreendimentos Habitacionais, em terrenos de propriedade de diversos municípios do Estado de Goiás, constantes do Edital e do Termo de Referência, a ser contratadas dentro do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida.

Goiânia/GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Engenheiro da Empresa  
Crea:

Identificação e Visto Profissional AGEHAB

**ANEXO III****TERMO DE SELEÇÃO  
(Minuta)**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezessete (2017), no sede da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, CEP nº 74.070-060, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, representada por seu Presidente, Luiz Antonio Stival Milhomens, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Veneza – Goiás, e de outro lado, como SELECIONADA, xxxx, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu presidente, o Sr. Xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxx, expedida pela xxx, inscrito no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado na xxx, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo previsto no item 10 do Edital de Chamamento nº 002/2017, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e em conformidade com a documentação exigida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para unidades habitacionais indicadas pela Agência Goiana de Habitação S.A, conforme exigências contidas no Edital de Chamamento nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 002/2017 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal - CEF, não cabendo à AGEHAB ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**CLÁUSULA QUARTA** – O descumprimento de quaisquer disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados, assinam a AGEHAB e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) testemunha abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Agência Goiana de Habitação S.A

Empresa Selecionada

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_